

## AVISO n.º 10/DGO/2020

### Assunto: Conta Geral do Estado 2019 - Prazos para reporte de informação

As operações de fecho da execução orçamental e de reporte de informação final por parte das entidades da Administração Central, são indispensáveis e cruciais para o encerramento da conta e dos sistemas de informação de suporte à contabilidade e tesouraria do Estado, e para a devida sequência dos trabalhos de análise, elaboração do relatório e preparação de mapas.

Assim, tendo presente o prazo de **30 de junho fixado por via da Lei do Enquadramento Orçamental**<sup>1</sup> para apresentação da CGE, que a prorrogação de prazo de apresentação de contas ao Tribunal de Contas<sup>2</sup>, por parte de entidades com Órgãos Colegiais, visa dar resposta a uma limitação de natureza administrativa e que a prestação de contas à DGO/Ministério das Finanças respeita ao âmbito da execução orçamental da Receita e da Despesa e da Demonstração de Fluxos de Caixa, **considera-se que este reporte, até 30 de abril, não fica prejudicado.**

A situação será acompanhada com proximidade pela DGO, como é habitual, no sentido de apoiar em todas as questões e dificuldades que possam surgir e permitir o registo pela generalidade das entidades envolvidas.

A Circular 1388, de 28/03/2018 (Instruções de preparação da CGE), delinea os procedimentos genéricos para a sua concretização, sendo que em relação aos prazos relevantes importa proceder à sua atualização em face do calendário da CGE de 2019, o qual é disponibilizado para consulta no sítio da internet da DGO relativo à CGE, cuja ligação é a seguinte:

[http://www.dgo.pt/instrucoes/Paginas/Instrucoes\\_Ano.aspx?Ano=2020](http://www.dgo.pt/instrucoes/Paginas/Instrucoes_Ano.aspx?Ano=2020)

Direção-Geral do Orçamento, em 8 de abril de 2020

O Diretor-Geral,  
(em substituição)

Mário Monteiro

---

<sup>1</sup>Artigos 73º da Lei nº 91/2001, de 20 de agosto, republicada pela Lei nº 41/2014, de 10 de julho, mantidos transitoriamente em vigor pelo nº 2 do artigo 8º da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro.

<sup>2</sup> Estabelecida pelo art.º 4.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março.